CONTRATO Nº 042/2022/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: JOSEMARCIA GOMES DA SILVA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE PNEUS NOVOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALAGOINHA – PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (20/10/2022), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 – SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **JOSEMARCIA GOMES DA SILVA** - **ME**, estabelecida à Rua Manoel Martins de Melo, nº 13, Bairro Centro, CEP: 55495-000, Cidade, Agrestina, Estado PE, Inscrição Estadual nº. 0566623-60, CNPJ nº. 19.771.678/0001-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **JOSEMARCIA GOMES DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 6.734.153 SDS-PE, CPF nº. 044.165.494-07, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 025/2022, relativo ao Pregão Eletrônico nº 011/2022, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Pneus Novos com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura e Secretarias Municipais de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 025/2022/PMA, Pregão Eletrônico nº 011/2022/PMA e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório Nº 025/2022/PMA, Pregão Eletrônico Nº 011/2022/PMA.



Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO:12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1217 – GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.159 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AOS RECURSOS DO

SALÁRIO EDUCAÇÃO

DESPESA: 1065 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 10 – MSC – 1.120.0000 SALÁRIO - EDUCAÇÃO

ID-USO: 0.1.36 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

DESPESA LDO: 808 DESPESA PPA: 832

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA,

ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9002 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO

RURAL

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 2002 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA,

ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2.121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE

GESTÃO DA SEC. DE AGRI. ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 880 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 652 DESPESA PPA: 576

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 – SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS



FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

AÇÃO: 2.34 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE

GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

DESPESA: 511 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 355 DESPESA PPA:41

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SEVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 1503 – GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE

GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DESPESA: 844 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 627 DESPESA PPA: 551

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 402 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2.11 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE

GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 714 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 500 DESPESA PPA: 407

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1202 – TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

AÇÃO: 2.94 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE

QUALIDADE



DESPESA: 470 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 13 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP.

ESCOLAR PNATE

ID-USO: 0.1.37 – OUTRAS TRANSFERRENCIAS DO FUNDO NACIONAL DE

DESENVOLVIMENTO DESPESA LDO: 324 DESPESA PPA: 10

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1214 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA

GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 994 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 2 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE

ID-USO: 0.1.01 – RECEITAS IMPOSTOS TRASNF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

DESPESA LDO: 745 DESPESA PPA: 676

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1203 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA AÇÃO: 2.164 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30%

DESPESA: 1203 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 57 – FUNDEB 30%

ID-USO: 0.1.19 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB

DESPESA LDO: 935 DESPESA PPA: 1006

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E

ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1305 – GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E

ESPORTE

AÇÃO: 2,35 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE

GESTÃO DA SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

DESPESA: 812 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 57 – RECURSO PROPRIO



ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 595 DESPESA PPA: 519

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 462.164,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e cento e sessenta e quatro reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 8, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

Item	Referência	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total / Item
8	camara de ar, ref r275/80 22,5, certificado pelo inmetro	10	shm	170,00	1.700,00
16	pneu, ref. 175/70r14, 82 t tl certificado pelo inmetro, iso 9001:2015, certificação de regularidade do ibama, selo conpet	70	ovation	383,00	26.810,00
17	pneu, ref. 195/65r15, 91 h tl certificado pelo inmetro, iso 9001:2015, certificação de regularidade do ibama, selo conpet	08	austone	464,00	3.712,00
18	pneu, ref. 225/75r16, certificado pelo inmetro, iso 9001:2015, certificação de regularidade do ibama, selo conpet	16	austone	949,00	15.184,00
19	pneu, ref. 265/60r18, certificado pelo inmetro, iso 9001:2015, certificação de regularidade do ibama, selo conpet	04	dunlop	939,00	3.756,00
20	pneu, ref. 18.4x30, traseiro agricula certificado pelo inmetro, iso 9001:2015, certificação de regularidade do ibama, selo conpet	06	tornel	4,775,00	28.650,00
21	pneu, ref. 19.5x24, traseiro retro escavadeira certificado pelo inmetro, iso 9001:2015, certificação de regularidade do ibama, selo conpet	04	tornel	5.792,00	23.168,00
22	pneu, ref. 12.5x30, dianteiro retro escavadeira certificado pelo inmetro, iso 9001:2015, certificação de regularidade do ibama, selo conpet	04	speedmax	2.499,00	9.996,00
23	pneu, ref. 1400x24, motoniveladora caterppillar 120k, certificado pelo inmetro, iso 9001:2015, certificação de regularidade do ibama, selo conpet	08	century	4.589,00	36.712,00
24	pneu, ref. 1000/r20 comum misto certificado pelo inmetro, iso 9001:2015, certificação de regularidade do ibama, selo conpet	60	jk	1.889,00	113.340,00
25	pneu, ref. 1000/r20 radial misto certificado pelo inmetro, iso 9001:2015, certificação de regularidade do ibama, selo conpet	24	jk	2.294,00	55.056,00
26	pneu, ref. 215/75r17,5 direcional certificado pelo inmetro, iso 9001:2015 certificação de regularidade do ibama, selo conpet	20	magnum	1.040,00	20.800,00
28	pneu, ref. 275/80r22,5 certificado pelo inmetro, iso 9001:2015 certificação de regularidade do ibama, selo conpet	30	durable	2.224,00	66.720,00
29	pneu, ref. 18.4/30 certificado pelo inmetro, iso 9001:2015 certificação de regularidade do ibama, selo conpet	08	tornel	4.775,00	38.200,00
30	pneu, ref. 12.4/24 certificado pelo inmetro, iso 9001:2015 certificação de regularidade do ibama, selo conpet	08	jk	2.295,00	18.360,00



Parágrafo Único — O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contatado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, por mais 01 (um) ano ou até que se esgote o saldo contratado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A CONTRATADA, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - ANEXO I, do Pregão Eletrônico nº 011/2022/PMA.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 025/2022/PMA, Pregão Eletrônico nº 011/2022/PMA.

- I Fornecer o objeto de imediato, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da celebração do contrato, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta.
- II Fornecer os produtos, objeto da proposta em conformidade com as normas de qualidade.



- III Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- IV Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;
- V Conceder os descontos promocionais dos preços dos produtos, dos quais estejam ofertando, seja por determinação governamental ou por iniciativa própria.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente CONTRATO, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO.**

CLÁUSULA DÉCIMA Recebimento dos Produtos

Os fornecimentos se darão em conformidade com os produtos licitados, através de requisição emitida pelo Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pelo Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1156.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.



A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato:
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 20 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA UILAS LEAL DA SILVA CONTRATANTE

JOSEMARCIA GOMES DA SILVA - ME JOSEMARCIA GOMES DA SILVA CONTRATADA

Testemunhas:	
CPF:	

CONTRATO Nº 043/2022/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: CESAR RODAS COMERCIAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE PNEUS NOVOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALAGOINHA – PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (20/10/2022), de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito UILAS LEAL DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 – SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma CESAR RODAS COMERCIAL LTDA, estabelecida à Rua Paulo Manuel da Cunha, nº 26, Apº D Bairro Cohab, Cidade Cabo de Santo Agostinho, Estado PE, Inscrição Estadual nº. 0289121-28, CNPJ nº. 04.896.962/0001-21, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor (a) PAULO CESAR TIMÓTEO DE ANDRADE, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 4228377 / SSP-PE, CPF nº. 932.493.814-20, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 025/2022, relativo ao Pregão Eletrônico nº 011/2022, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Pneus Novos com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura e Secretarias Municipais de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 025/2022/PMA, Pregão Eletrônico nº 011/2022/PMA e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório Nº 025/2022/PMA, Pregão Eletrônico Nº 011/2022/PMA.



Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO:12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1217 – GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.159 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AOS RECURSOS DO

SALÁRIO EDUCAÇÃO

DESPESA: 1065 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 10 – MSC – 1.120.0000 SALÁRIO - EDUCAÇÃO

ID-USO: 0.1.36 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

DESPESA LDO: 808 DESPESA PPA: 832

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA,

ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9002 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO

RURAL

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 2002 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA,

ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2.121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE

GESTÃO DA SEC. DE AGRI. ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 880 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 652 DESPESA PPA: 576

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 – SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS



FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

AÇÃO: 2.34 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE

GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

DESPESA: 511 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 355 DESPESA PPA:41

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SEVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 1503 – GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE

GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DESPESA: 844 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 627 DESPESA PPA: 551

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 402 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2.11 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE

GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 714 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 500 DESPESA PPA: 407

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1202 – TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

AÇÃO: 2.94 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE

QUALIDADE



DESPESA: 470 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 13 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP.

ESCOLAR PNATE

ID-USO: 0.1.37 – OUTRAS TRANSFERRENCIAS DO FUNDO NACIONAL DE

DESENVOLVIMENTO DESPESA LDO: 324 DESPESA PPA: 10

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1214 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA

GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 994 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 2 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE

ID-USO: 0.1.01 – RECEITAS IMPOSTOS TRASNF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

DESPESA LDO: 745 DESPESA PPA: 676

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1203 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA AÇÃO: 2.164 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30%

DESPESA: 1203 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 57 – FUNDEB 30%

ID-USO: 0.1.19 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB

DESPESA LDO: 935 DESPESA PPA: 1006

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E

ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1305 – GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E

ESPORTE

AÇÃO: 2,35 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE

GESTÃO DA SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

DESPESA: 812 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 57 – RECURSO PROPRIO



ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 595 DESPESA PPA: 519

CLÁUSULA QUARTA Do Preco

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 74.645,36 (setenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 27, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

item	referência	quant.	marca	valor unitário r\$	valor total / item
1	camara de ar, ref r13, certificado pelo inmetro	12	maggion	48,99	587,88
2	camara de ar, ref r14, certificado pelo inmetro	20	maggion	62,84	1.256,80
3	camara de ar, ref r15, certificado pelo inmetro	08	maggion	82,93	663,44
4	camara de ar, ref r16, certificado pelo inmetro	10	maggion	89,99	899,90
5	camara de ar, ref r17.5, certificado pelo inmetro	20	maggion	173,99	3.479,80
6	camara de ar, 12.5/80 r18, certificado pelo inmetro	04	maggion	227,99	911,96
7	camara de ar, ref r1000/20, certificado pelo inmetro	70	maggion	187,99	13.159,30
9	camara de ar, 14.9 24, certificado pelo inmetro	12	maggion	319,99	3.839,88
10	protetor, ref r17.5, certificado pelo inmetro	20	ecobprr	165,00	3.300,00
11	protetor, ref r18, certificado pelo inmetro	04	ecobprr	198,99	795,96
12	protetor, ref r20, certificado pelo inmetro	70	ecobprr	70,99	4.969,30
13	protetor, ref r22,5, certificado pelo inmetro	20	ecobprr	158,99	3.179,80
14	protetor, ref r24, certificado pelo inmetro	12	ecobprr	141,99	1703,88
15	pneu, ref. 175/70r13, 82 t tl certificado pelo inmetro, iso 9001:2015, certificação de regularidade do ibama, selo conpet	24	altimax	351,99	8.447,76
27	pneu, ref. 750/r16 certificado pelo inmetro, iso 9001:2015 certificação de regularidade do ibama, selo conpet	30	anteo	914,99	27.449,70
valor global r\\$ 74.645,36 (setenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)					

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contatado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, por mais 01 (um) ano ou até que se esgote o saldo contratado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A CONTRATADA, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - ANEXO I, do Pregão Eletrônico nº 011/2022/PMA.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 025/2022/PMA, Pregão Eletrônico nº 011/2022/PMA.

- I Fornecer o objeto de imediato, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da celebração do contrato, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta.
- II Fornecer os produtos, objeto da proposta em conformidade com as normas de qualidade.
- III Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- IV Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;
- V Conceder os descontos promocionais dos preços dos produtos, dos quais estejam ofertando, seja por determinação governamental ou por iniciativa própria.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação



A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente CONTRATO, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Recebimento dos Produtos

Os fornecimentos se darão em conformidade com os produtos licitados, através de requisição emitida pelo Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pelo Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1156.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;



- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 20 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA UILAS LEAL DA SILVA CONTRATANTE

CESAR RODAS COMERCIAL LTDA PAULO CESAR TIMÓTEO DE ANDRADE CONTRATADA

Testemunhas:		
CPF:	CPF:	